



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 559 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 24 de novembro de 2014 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Portarias

PORTARIA Nº 333 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ELENILSON MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 20703, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 14/06/2012 a 13/06/2013, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 24 de novembro a 13 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de novembro de 2014.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Decretos

Decreto nº 057/2014

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 058/2013, de 10 de dezembro de 2013;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ.: 2.073 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30.00.00.00 – 0191 – Material de Consumo

Fonte: 114 – Programa Nacional de Transporte Escolar - FNDE R\$ 21.000,00

Fonte: 121 – Programa Nacional de Transporte Escolar - SEED R\$ 47.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – do Superávit Financeiro Apurado na fonte 114 no exercício de 2013.

II – do Excesso de Arrecadação Apurado na fonte 121 no exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 24 de Novembro de 2014.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
Prefeito Municipal

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

**#TorcedorSangueBom**

**Doe sangue.**  
Faça parte dessa corrente.

#DOESANGUE  
blog.saude.gov.br  
webradio.saude.gov.br  
saude.gov.br/redessociais

SUS + Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO, E NÃO SEM SAÚDE

**AJUDE UMA CRIANÇA A CONTINUAR SENDO CRIANÇA.**

Denuncie a violência infantil  
DISQUE 181  
vivaainfancia.com.br

**VIVA A INFÂNCIA**

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA FIA CRIANÇA PARANÁ